



# SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Tangará da Serra

## PORTARIA Nº. 059/2020

A **Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011;

### RESOLVE:

**Art.1º** - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 09021040.1.00085/20-4 páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 04/06/2020, em nome do Sr. **Enir Teodoro da Silva** anterior a posse na municipalidade.

**Art. 2º** - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 4.264 dias líquidos, correspondentes 11 (onze) anos, 08 (oito) meses e 09 (nove) dias, prestados nas seguintes empresas/órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/07/1982 a	Calcário Tangará – Industria e	07 anos, 02 meses e
13/09/1989 a	Itamarati Norte SA Agro Pecuária	03 anos, 05 meses e
22/02/1993 a	Companhia Agrícola do Parecis Ciapar	01 ano, 00 mês e 29

**Art.3º** - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

**Art.4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 08 de outubro de 2020

**LAURA PEREIRA**  
Diretora Executiva do SERRAPREV